



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.053, DE 2008

(MENSAGEM Nº 538/2008)

Aprova o texto da Convenção Internacional para Controle e Gerenciamento da Água de Lastro e Sedimentos de Navios.

Autora: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional

Relatora: Deputada MARINA MAGGESSI

I - RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo 1.053/2008 aprova o texto da Convenção Internacional para Controle e Gerenciamento da Água de Lastro e Sedimentos de Navios, adotada pela Organização Marítima Internacional (conhecida pela sigla inglesa IMO), agência especializada da Organização das Nações Unidas.

Essa convenção, anexa à Mensagem 538/2008, que motivou a Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional a apresentar a proposição em tela, visa a implementar, em escala mundial, programas de gerenciamento de água de lastro de navios para impedir a disseminação de agentes patogênicos e de organismos aquáticos nocivos transportados no lastro de embarcações.

A Convenção determina uma série de obrigações às autoridades dos países signatários, bem como aos navios, que passam a se submeter à fiscalização dessas autoridades quanto à existência de Certificado Internacional de Gerenciamento de Água de Lastro, às entradas no Livro de Registro de Água de Lastro e à coleta de amostra da água de lastro para análise.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

O Projeto de Decreto Legislativo 1.053/2008 encontra-se em apreciação simultânea também nas comissões de Viação e Transportes e Constituição e Justiça e de Cidadania.

II - VOTO DA RELATORA

Os problemas causados pelo manejo inadequado de água de lastro de embarcações são notórios. Além da possibilidade de disseminação de agentes patogênicos nocivos, como o vibrião colérico, de um porto para outro, a água utilizada para lastrear as embarcações possibilita o transporte intercontinental de organismos aquáticos com potencial para invadir ecossistemas nos quais não encontram controles biológicos, como predadores ou competidores adequados.

De acordo com os autores do livro “Água de Lastro e Bioinvasão”¹, 80% do comércio mundial utiliza o transporte marítimo internacional. No caso do Brasil, 95% do comércio exterior depende de navios. Dentre as literalmente milhares de espécies de organismos vivos transportados em água de lastro pelo mundo, aquelas que encontram ambientes favoráveis nos portos de destino estabelecem populações em estuários, rios e lagos distantes de sua distribuição geográfica original, e provocam prejuízos ambientais e econômicos notáveis. Da extinção de espécies nativas a prejuízos de milhões de dólares em controle das espécies invasoras, há inúmeros motivos para adoção de um sistema internacional eficaz de controle de água de lastro.

Por esses motivos, enquanto a Convenção não era encaminhada ao Congresso Nacional para ratificação, a Câmara dos Deputados viu a apresentação de cinco projetos de lei relativos ao tema. Os PLs 5.263/2005 (Dep. Feu Rosa) e 6.260/2005 (Dep. Carlos William), que tramitaram em conjunto e foram arquivados ao fim da legislatura anterior, o PL 2.738/2008, do Dep. Davi Alves Silva Júnior, retirado por requerimento do autor, e os PLs 954/2007 (Dep.

¹ Silva, J. S. V. & Souza, R. C. C. L. (orgs.). Água de lastro e bioinvasão. Rio de Janeiro: Interciência. 224p.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Valdir Colatto) e 2.017/2007 (Dep. Sueli Vidigal), que tramitam apensados, e foram aprovados na Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável no dia 03 de dezembro de 2008.

Tendo em vista a relevância do tema e a urgência na adoção das medidas preconizadas pela Convenção, que inclusive motivaram a Diretoria de Portos e Costas da Marinha do Brasil a elaborar a Norma da Autoridade Marítima nº 20 (Normam 20, de 14 de julho de 2005), votamos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo 1.053/2008.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2008.

Deputada MARINA MAGGESSI
Relatora